

(QP-1065/39)

Proc. 1582/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá da decisão deste Conselho determinando a incorporação dessa Caixa à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil e do pedido de reconsideração dessa decisão formulada pelos associados da Caixa incorporada;

CONSIDERANDO que os argumentos a que se apegam os interessados carecem de qualquer fundamento, não sendo de molde a reformar a decisão recorrida;

CONSIDERANDO que a conveniência de manter a incorporação é determinada pelo plano de formação de grandes instituições de previdência social, porque nada aconselha a manutenção de pequenas caixas isoladas, exigindo dispendiosa administração;

CONSIDERANDO que está em elaboração e estudo um plano de fusão das caixas sob um critério ainda mais amplo do que o anteriormente aprovado, sendo o plano delineado o da formação de instituições regionais, para uma melhor e mais econômica administração;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência do recurso, e negar provimento

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ao pedido de reconsideração de sua decisão, porquanto a pretensão de ser mantida a pequena caixa da Maricá não mereceu acolhida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 14, 9, 39